

Diário Oficial

Maceio - Sexta-feira
5 de Dezembro de 2025



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2699

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 9.729, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027, INSTITuíDO PELA LEI ESTADUAL N° 9.068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporadas à Lei Estadual n° 9.068, de 17 de novembro de 2023, que institui o Plano Plurianual 2024-2027 para o exercício de 2026 e 2027, conforme dispõe seu art. 4º, as alterações constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 2º As alterações decorrentes da revisão de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei estão detalhadas nos Anexos a seguir, que dela passam a fazer parte integrante:

I - Anexo I contém as alterações das metas físicas das ações;
II - Anexo II contém as alterações das unidades de medida dos produtos, conforme suas respectivas ações;

III - Anexo III contém as revisões dos produtos associados às ações;

IV - Anexo IV contém as alterações de nomenclatura das ações;

V - Anexo V contém as alterações de vinculação entre ações e programas;

VI - Anexo VI contém as alterações das finalidades das ações;

VII - Anexo VII contém as alterações de subfunção das ações;

VIII - Anexo VIII contém as alterações de vinculação entre Unidades Orçamentárias e Ações;

IX - Anexo IX contém as revisões das metas financeiras das ações;

X - Anexo X contém a exclusão de ações dos programas;

XI - Anexo XI contém a inclusão de novas ações nos programas, com seus respectivos objetivos, finalidades, produtos e metas físicas e financeiras para os exercícios de 2026 e 2027.

§ 1º As alterações, exclusões e inclusões mencionadas nos incisos I a XI deste artigo aplicam-se à programação do Plano Plurianual 2024-2027, com foco nos exercícios de 2026 e 2027, servindo de referência para a elaboração das respectivas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.

§ 2º Modificações realizadas nos termos do disposto no caput deste artigo serão informadas à Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE e publicadas em sítio eletrônico oficial.

§ 3º As alterações, exclusões e inclusões mencionadas nos incisos I a XI deste artigo aplicam-se à programação do Plano Plurianual 2024-2027, com foco nos exercícios de 2026 e 2027, servindo de referência para a elaboração das respectivas LOAs.

Art. 3º Os demais itens e disposições constantes na Lei Estadual

nº 9.068, de 2023, e suas alterações, que não foram expressamente modificados ou revogados por esta Lei, permanecem em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

LEI N° 9.730, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPE/AL, A LICENÇA COMPENSATÓRIA POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES E ACÚMULO DE ATIVIDADES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a licença compensatória pelo exercício cumulativo de atividades funcionais e pelo desempenho de funções de direção, chefia, assessoramento, secretariado e coordenação na estrutura do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPE/AL.

Art. 2º Considera-se exercício cumulativo de atividades funcionais a atuação simultânea em mais de um órgão de execução do MPE/AL, em primeiro ou em segundo graus.

Art. 3º As funções de direção, chefia, assessoramento, secretariado e coordenação, referidas no art. 1º desta Lei Complementar, são as previstas em lei e as assim definidas pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que incluirá a atuação como conselheiro e membro auxiliar de Conselho Nacional.

Art. 4º O exercício cumulativo de atividades funcionais e o desempenho de funções de direção, chefia, assessoramento, secretariado e coordenação no âmbito do MPE/AL importará a concessão de licença compensatória, na proporção de 3 (três) dias de trabalho para 1 (um) dia de licença, limitando-se a concessão a 10 (dez) dias por mês.

§ 1º A proporção e o limite previstos no caput deste artigo aplicar-se-ão ainda que se reconheça mais de uma situação de cumulação ou de desempenho de funções.

§ 2º A acumulação e a conversão em licença compensatória de que trata o caput deste artigo, em percentual inferior ao limite máximo, darão ensejo ao registro do saldo remanescente em banco de reserva individual.

§ 3º A fruição compensatória, condicionada ao interesse do serviço, será decidida pelo Procurador-Geral de Justiça.

SUPLEMENTO

§ 4º O Procurador-Geral de Justiça, por interesse da Administração Pública, existindo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá indenizar o período não desfrutado de licença compensatória.

§ 5º A base de cálculo da indenização prevista no parágrafo anterior deste artigo corresponderá ao subsídio percebido pelo membro do Ministério Público, que terá direito ao recebimento do subsídio correspondente ao da entrância ou instância superior, nas hipóteses de acumulação ou convocação.

Art. 5º Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, serão considerados:

I - quanto ao desempenho e funções de direção, chefia, assessoramento, secretariado e coordenação, o tempo de efetivo exercício, nos termos da legislação em vigor; e

II - quanto ao exercício cumulativo de atividades funcionais, o período de atuação simultânea em mais de um órgão de execução do MPE/AL, em primeiro ou em segundo grau.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 34, de 26 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º, II da Lei Complementar Estadual nº 37, de 25 de outubro de 2012 e pelo art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 64, de 18 de setembro de 2024.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

LEI N° 9.731, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJ/AL, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, o crédito suplementar no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender ao Programa de Trabalho: PT 02.061.1010.5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, Plano Orçamentário - PO 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, como discriminado no Quadro de Suplementação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, atendendo

ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador

LEI N° 9.731, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
02003	Tribunal de Justiça		R\$ 15.000.000,00
02.061.1010.5243 PO 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Todo o Estado	339093/500	R\$ 15.000.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1034195

O EXCELENTESSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, EM DATA DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-3646/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1643/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3852/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei Complementar nº 105/2025, de iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça - MPE e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3877/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1789/2025, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1034196



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO Gabinete Civil
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TERESA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim

Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos

Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,09

Para faturamento por cm² R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficial@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:**

8298704-2402.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTEIRA CONJUNTA SEPLAG/UNCISAL N.º 22/2025
CONVOCA CANDIDATOS NOMEADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos II, da Constituição Estadual e o disposto no art. 231 da Lei Estadual n.º 5.247 de 26 de julho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:41010.0000024679/2025;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público para provimento de vagas nos cargos informados no Decreto n.º 105.041, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados no certame no DOE/AL de 30/10/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução da perícia médica e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício;

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar candidatos nomeados para a realização dos exames admissionais no dia 11 de dezembro de 2025, das 08 às 12h.

Parágrafo único. A relação dos candidatos nomeados convocados está constante no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. O candidato nomeado deverá comparecer presencialmente na Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, localizado na Rua Senador Luiz Torres, SN, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-450 (ao lado do TJ/AL), portando documento de identificação original com foto, as vias originais dos exames, dos laudos e dos atestados médicos, observando integralmente as diretrizes gerais constantes na PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / UNCISAL N.º 16/2025, publicada no DOE/AL no dia 17/11/2025.

§1º. Por ocasião do exame admissional, poderá ser solicitado pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, a seu critério, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas, além daquelas previstas na PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / UNCISAL N.º 16/2025, para fins de elucidação diagnóstica.

§2º. Os candidatos Com Deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo de Caracterização de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 03 de dezembro de 2025.

PAULA CINTRA DANTAS

Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA

Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

ANEXO I QUADRO DE CONVOCAÇÃO

Data	Nome	CPF
11/12/2025 (quinta-feira)	Turno: Manhã	
Triagem às 09h e início dos exames às 10h.	FLAVIO LIMA DE SOUZA	239.650.294-87
	MARIA CELIA DOS SANTOS	777.734.544-34

Protocolo 1034188

PORTEIRA CONJUNTA SEPLAG / SESAU N.º 23/2025.

CONVOCA CANDIDATOS NOMEADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos II, da Constituição Estadual e o disposto no art. 231 da Lei Estadual n.º 5.247 de 26 de julho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:02000.0000043393/2025;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público para provimento de vagas nos de cargos efetivos do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual, de Fundações e Autarquias, conforme EDITAL N.º 003/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL, de 26 de março de 2002, DOE/AL de 26 de março de 2002;

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados no certame no DOE/AL de 30/10/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução da

perícia médica e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício;

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar candidatos nomeados para a realização dos exames admissionais nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2025, das 08 às 12h, e, exclusivamente, no dia 09 de dezembro de 2025, também das 14h às 17h.

Parágrafo único. A relação dos candidatos nomeados convocados está constante no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. O candidato nomeado deverá comparecer presencialmente na Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, localizado na Rua Senador Luiz Torres, SN, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-450 (ao lado do TJ/AL), portando documento de identificação original com foto, as vias originais dos exames, dos laudos e dos atestados médicos, observando integralmente as diretrizes gerais constantes na PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / SESAU N.º 15/2025, publicada no DOE/AL no dia 24/11/2025.

§1º. Por ocasião do exame admissional, poderá ser solicitado pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, a seu critério, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas, além daquelas previstas na PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / SESAU N.º 15/2025, para fins de elucidação diagnóstica.

§2º. Os candidatos Com Deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo de Caracterização de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2025.

PAULA CINTRA DANTAS

Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CONVOCAÇÃO

Data	Nome	CPF
Turno: Manhã		
	ADRIANA MARIA MARTINS MALAFIA MEYER	662.337.204-00
	ANTONIO CUSTODIO DA SILVA	021.199.854-05
	JOSEFA DA SILVA PEREIRA	787.662.734-04
	JULIO CESAR FARIA DE ANDRADE	757.494.754-68
	KATIANA REGO DE LIMA	777.4100.054-72
	KELLY MARY VIANA DOS SANTOS	028.726.244-81
	LUCIEDA GLORIA DA SILVA	449.550.494-00
	MARIA BETANIA DOS SANTOS MAXIMIANO	055.161.974-06
	MARIA ROZILDA DOS SANTOS SILVA	776.364.904-63
	MARLY MARIA DA SILVA	859.408.104-97
Turno: Tarde		
	ADELIA REIS PINHEIRO	894.877.884-68
	EDCHARLITON DOS SANTOS OLIVEIRA	046.882.054-06
	ELINEUSA CASSIMIRO DA SILVA	032.361.074-99
	FRANCIANE SANTOS ASEVEDO	010.550.074-74
	GENIVALDO JOSE DA SILVA	034.237.094-48
	JIOMAR MARTINS DA SILVA	047.340.314-52
	MARCUS CORREA MENDES	007.961.604-65
	MARIA DA CRUZ CORREIA	372.926.504-06
	MARINITA FRANCISCA DOS SANTOS	416.077.594-20
	QUITERIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	309.962.444-68
	ROSEANE LIMA DA ROCHA	777.449.004-30
	TERESINHA MARIA VENTURA SANTOS	533.564.624-15
	TICIANE ROSA DE CARVALHO COSTA	926.778.004-20
	VANDERVAL MOURA SANTOS	039.334.794-01

Data	Nome	CPF
10/12/2025 (quarta-feira) Triagem às 08h e inicio dos exames às 09h.	Turno: Manhã	
	ADELINE SORAYA DE OLIVEIRA DA PAZ MENEZES	515.608.445-15
	ADRIANA MARIA DA SILVA	888.596.574-15
	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	679.161.634-20
	ANDREA MARCIA DA SILVA BARROS ALVES	700.912.184-20
	AURINUTA TORRES GRANGEIRO	021.033.174-75
	CARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	037.959.174-09
	CHRISTIANE BARBOSA DE LIMA	025.419.844-99
	GILBERTO MELO	606.066.144-00
	GLEICE KELLY DE LEMOS DANTAS	89.712.505-00,
	HERMANES ABREU RODRIGUES	040.564.754-90
	JANINE CAVALCANTE FEREIRA	040.871.024-16
	JOSE ERNANY GOMES DE OLIVEIRA	036.218.154-30
	JOSEFA MARIA DOS SANTOS SILVA	348.224.614-91
	JOSIANE CORREA DE ARAUJO	029.105.204-55
	MANOEL CLAUDINO LOPES FARIA	382.346.024-20
	MARTA GONÇAVES PORTO	676.100.644-91
	OLINDINA ALVES BESERRA	919.602.154-34
	RICARDO TARCISIO TAVARES DE SIQUEIRA	022.162.514-37
	ROSELHE COSTA GOMES	411.589.894-15
	SILONITA DA SILVA	679.693.214-53
	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	786.217.204-34

Data	Nome	CPF
11/12/2025 (quinta-feira) Triagem às 09h e inicio dos exames às 10h.	Turno: Manhã	
	ANA CRISTINA CRISTINO LIMA PINTO	009.483.924-79
	CASSILTA BEZERRA LIMA	012.330.024-06
	CLAUDIA MARIA DE LIMA	514.903.074-00
	EDER DOS SANTOS PEREIRA	049.085.614-43
	IVETE MARIA DA SILVA	319.957.564-15
	JOSÉ CÍCERO BARROS DOS SANTOS	034.924.854-05
	JOSE CICERO DA SILVA PEREIRA	470.363.974-20
	JOSE VICENTE DOS SANTOS FILHO	495.246.824-00
	MARIA LEILIANE DE SOUZA VITORINO	056.086.534-16
	SARAH SUÊNYA ALBUQUERQUE ALENCAR	027.047.744-63
	SIMONE SANTANA ROCHA	008.785.424-42
	VERA LÚCIA GOMES CAVALCANTE	647.005.504.49

Protocolo 1034189

Portaria/SEPLAG Nº 21.905/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo n.º E:01700.0000008702/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA MAYARA ANDRÉ ANTUNES, CPF n.º 065.793.434-86, ocupante do cargo de Assessora Especial, matrícula n.º 3956-0, para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de Secretária Especial de Gestão e Patrimônio desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e

Patrimônio, durante o afastamento da titular, que ocorrerá no período de 07 a 21 de dezembro de 2025, em razão de visitas técnicas à Universidade de Lisboa e à Comunidade Intermunicipal do Oeste, garantindo a continuidade das ações administrativas e o regular andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2025.

PAULA CINTRA DANTAS
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 1034190

Portaria/SEPLAG Nº 21.906/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo n.º E:01700.0000008703/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAFAELA LOUYSE SANT'ANA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 071.896.494-25, ocupante do cargo de Assessora Especial, matrícula n.º 3829-6, para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de Secretária Especial de Planejamento, Orçamento e Governo Digital desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, durante o afastamento do titular, que ocorrerá no período de 07 a 21 de dezembro de 2025, em razão de visitas técnicas à Universidade de Lisboa e à Comunidade Intermunicipal do Oeste, garantindo a continuidade das ações administrativas e o regular andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 05 de dezembro de 2025.

PAULA CINTRA DANTAS
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 1034191



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



EDUnal



FAPEAL
Fundaçao de Apoio à Pesquisa
Educação e Inovação

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

ALAGOAS PREVIDÊNCIA- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JOÃO GABRIEL COSTA LINS

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

CONTRATO N° 40/2025 de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GUARDA E GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS E PANORAMA TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.992.514-04.

CONTRATADO(A): PANORAMA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.545.862/0001-29, situada na Av. Republicano do Libano, 251, Sala 1011 Torre D CXPST 019, Pina, Recife/PE, CEP: 57110-160, neste ato, representada por seu sócio administrador, MURILO MARINHO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 028.954.874-8.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de guarda e gestão de documentos físicos e digitais, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

GESTOR CONTRATUAL: Débora Ferreira Gomes da Silva, designada Gestora. Maceió, 05 de dezembro de 2024.

Mauricio Cavalcante Bugarim.
Diretor-presidente

Protocolo 1034132

Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas (IDERAL)

PORTARIA CONJUNTA IDERAL/SEAGRI N° 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS - IDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 6.194/2000, de 23 de julho de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de janeiro de 2025; o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD; e o Decreto nº 100.553, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica descentralizada a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: Utilização do saldo contratual nº 001/2023, firmado entre a SEAGRI e o Consórcio LÍDER LRM.

II - Da Vigência: Início em 09/12/2025 e término em 09/05/2026.

III - Da Unidade Concedente: Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL. UO: 14528; UG: 520528.

IV - Da Unidade Executante: Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI. UO: 14030; UG: 520030.

V - Do Crédito: PT: 20.122.0004.2200; Natureza da Despesa: 4.490.51; Fonte: 500 - Obras e Instalações; Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 05 de dezembro de 2025.

David Maia de Vasconcelos Lima
Diretor-Presidente - IDERAL

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI
Protocolo 1033998

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufáé (feide Oyá i' Oxum)

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias



LOJA
VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR

FRETE
GRÁTIS
PARA MACEIÓ-AL

GHR
IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

RAMÔ MELLO MUTIARA MULHER

FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

